



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

-

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Luiz Eduardo Serpa dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013, alterada pela Lei
1.360/2013.
São Fidélis/RJ

PLANO DE APLICAÇÃO

**DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FIDÉLIS/RJ**

1 - APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos para as áreas avaliadas como prioritárias pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com a participação do Poder Público e da Sociedade Civil, através das organizações representativas.

A liberação dos recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá acontecer mediante plano de aplicação e deliberação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. O FMDCA está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, todavia, cabe ao CMDCA, responsável pela formulação e controle da política pública municipal para a criança e o adolescente, a prerrogativa de estabelecer critérios e deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMDCA.

2 - INTRODUÇÃO

O FMDCA é composto de recursos oriundos de órgãos da União ou do Estado e as principais fontes de recursos do Fundo são as seguintes: Dotações do orçamento municipal e créditos adicionais, Transferências de órgãos públicos federais ou estaduais, Doações incentivadas de pessoas jurídicas e físicas, Doações não incentivadas, Multas aplicadas com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal, e de outros que lhe forem destinados.

Estes recursos são destinados ao atendimento das políticas, projetos, programas e ações direcionadas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente. O FMDCA constitui uma das diretrizes da política de atendimento previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.

3 - IDENTIFICAÇÃO DO FMDCA DE SÃO FIDÉLIS

O Fundo Municipal de Direitos da criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal 1.350 de 11 de Abril de 2013, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas a crianças e adolescentes no Município de São Fidélis.

4 - RECURSOS DO FMDCA

Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- receitas orçamentárias destinadas pelo Estado, União e/ou Organismos Internacionais destinadas a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III- doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV- receitas de aplicações financeiras de recursos do FMDCA, realizadas na forma da Lei;

V- as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FMDCA terá direito de receber por força da lei e de convênios no setor; produtos de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VI- doações em espécie feitas diretamente ao FMDCA;

VII- outras receitas que venham a ser instituídas;

VIII- Os Recursos do FMDCA serão, de acordo com o CMDCA aplicados em:

§ 1º- financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de atendimento a criança e ao adolescente, desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por entidades não governamentais que preencham os requisitos da Lei;

§ 2º- pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para a execução de programas e projetos específicos de atendimento a crianças e adolescentes;

§ 3º- aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos Programas;

§ 4º- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em defesa dos Direitos de crianças e adolescentes;

§ 5º- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

5 - IDENTIFICAÇÃO DO FMDCA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria:

I– Vínculo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CNPJ: 13.487.804/0001-09.

Endereço: Praça São Fidélis, nº 151 – Centro – São Fidélis/RJ

Telefone: (22) 2758-1082

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Edith Mara Correa Ribeiro Nunes

II– Conta Corrente

Caixa Econômica Federal

Agência: 0192

Conta Corrente: 54-4 (Doação)

Caixa Econômica Federal

Agência: 0192

Conta Corrente: 55-2 (Movimento)

6 - DO MARCO REGULATÓRIO

No ano de 2014, com o surgimento da **Lei do Marco Regulatório** (Lei Federal nº 13.019/2014) foram alterados o procedimento e a regulamentação das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Nesse norte, tratando-se de normatização sobre o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, entende-se que, mesmo em caso de verbas oriundas de fundos especiais, há necessidade de observância às determinações da Lei Federal nº 13.019/2014. Isso pode ser extraído pela leitura do artigo 59, o qual elenca que:

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Almeja-se com o presente Plano de Aplicação que o mesmo se torne uma ferramenta prática de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas e participação da sociedade como um todo, com esta nova organização de trabalho será possível a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a efetivação do ECA.

8 - Os casos omissos serão analisados pelo CMDCA, em conformidade com a legislação vigente.

9 - Este Plano de Aplicação entra em vigor a partir da data desta publicação

São Fidélis, 25 de Agosto de 2025.

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Presidente do CMDCA/SF
São Fidélis/RJ

